



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 417/2006

PUBLICAÇÃO EM: 16 de Maio

NO DIA: 16 / 05 / 2006

NA EDIÇÃO Nº: 9.110

FLS. Nº: 43

PG. Nº: _____

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Formosa do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2007.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município abrangerá:

I – Poder Legislativo;

II – Poder Executivo.

Art. 3º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º – Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º – As operações de crédito previstas, não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre projetos novos.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Na fixação das despesas, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal.

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências, como define a Emenda Constitucional nº 029/2000.

III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IV – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

V – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas no anexo I parte integrante desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 12 – Será também parte integrante desta lei, o Anexo II o qual estabelece o contido no que couber o disposto no artigo 4º parágrafos 1º, 2º e 3º com seus respectivos incisos da Lei Federal 101/2000.

Art. 13 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observando o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida Interna
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida Interna



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964.

II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática.

IV – Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

§ 2º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de Créditos Adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no Parágrafo 9º, do Artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 15 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 16 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – Que não indiquem os recursos em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 17 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 18 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 19 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I – Clubes, associações de servidores, ou quaisquer entidades congêneres;

II – Entidades públicas federais e/ou estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III – Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 20 - Se o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2007 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste Artigo.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 21 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre receita e despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei.

Art. 23 – Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – A obrigações constitucionais e legais no Município;

II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III – Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

IV – Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 24 – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o Parágrafo 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no Parágrafo 4º do Artigo 55 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 27 – O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, Parágrafo 4º do Artigo 55 e da Alínea “b”, Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar n.º 101, serão divulgados até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre.

Art. 28 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

I – Proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II – Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários – Reestruturação Administrativa, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até 30 de agosto de 2006, para compor o projeto de lei do orçamento geral do Município, nos termos da legislação vigente e nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei 101/2000.

II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

III – Aprovará o orçamento analítico através Quadro de Detalhamento de Despesa Orçamentária – QDD.

Art. 32 – A proposta de lei orçamentária para o exercício de 2007 trará dispositivo autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares num percentual 5% (cinco por cento) cujo limite será do orçamento geral de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 33 – Os valores constante no anexo I das ações e prioridades, poderão sofrer alterações e a devida adequação, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 34 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2006.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS METAS E PRIORIDADES LDO 2007
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

PROGRAMA: - GESTÃO LEGISLATIVA				
ÓRGÃO: - LEGISLATIVO				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das Atividades Legislativas	Dar continuidade aos trabalhos do Legislativo, procurando aperfeiçoar o processo, para um melhor atendimento às matérias, capacitar e aperfeiçoar servidores e legisladores, manter os serviços de Secretaria e Assessoramento, reequipar as atividades legislativas e Administrativa, renovar mobiliário, acervos bibliográficos entre outros afins.	Ação Legislativa	Global	500.000,00

PROGRAMA: - AÇÃO SUPERIOR				
ÓRGÃO: - GABINETE DO PREFEITO				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manter as ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução dos programas	Ação Geral	Global	270.000,00
2. Manutenção das Assessorias Técnicas	Manter as atividades de coordenação e administração das Assessorias	Ação Geral	Global	85.000,00

PROGRAMA: GESTÃO ADM. E FINANCEIRA				
ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das Administrações	Manter as ações de supervisão e de apoio à gestão na administração do Município e efetivar a gestão de recursos.	Ação Geral	Global	610.000,00
2. Plano Direto	Gerir e administrar o sistema de planejamento e controle na elaboração do Plano Diretor	Ação Geral	Global	35.000,00
3. Ampliação e Renovação da Frota Administrativa	Modernizar a frota da Administração, através de aquisição de veículos, visando dar melhores condições de trabalho com eficiência	Ação Geral	Global	30.000,00
4. Manutenção das atividades Financeiras	Desenvolver as atividades de planejamento, controle contábil, financeiro e tributário. Dotar os departamento de infra-estrutura necessária, tais como: mobiliários, materiais de expediente, ações para aumento da arrecadação própria entre outros	Ação Geral	Global	185.000,00

PROGRAMA: - ENSINO PARA TODOS				
ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Ampliação e melhoria nas escolas	Manutenção e ampliação da rede física escolar	Escola	02	270.000,00
2. Manutenção das Atividades da Educação	Manter, planejar, executar, acompanhar e avaliar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal, buscando assegurar a igualdade, a liberdade, a solidariedade, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;			335.000,00



	ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino; integrar as políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência	Alunos	100%	
3. Manutenção do FUNDEF	Manter todas as ações desenvolvidas através do Fundef.	Alunos	100%	770.000,00
4. Alimentação Escolar	Adquirir gêneros alimentícios para atender os alunos das escolas urbanas e rurais das Redes Municipal e Estadual de Ensino, cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar / Ensino Fundamental - PNAE. Complementando com merenda escolar de boa qualidade, garantindo uma ao educando, através da aquisição de produtos alimentícios para as modalidades atendidas. Com recursos do Município e Art.212/CF.	Refeições	170.000	75.000,00
5. Transporte Escolar	Garantir a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental, manter convênio com o governo federal e estadual - PNATE - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de transporte escolar. Auxiliar na manutenção e reparos das recursos do Município e Art.212/CF.	Alunos	1000%	295.000,00
6. Informática nas Escolas	Aquisição de computadores e acessórios, para o desenvolvimento de projetos educacionais voltados a informática, para os alunos da rede Municipal	Alunos	100%	30.000,00
7. Programa PDDE	Manutenção do atendimento das necessidades básicas das escolas, através de convênios. Atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, auxiliando também com recursos do Município.	Escolas	02	6.000,00
8. Transporte Escolar Universitário	Oportunizar o transporte escolar aos alunos, do 3º Grau e Profissionalizante, residentes no Município. Com recursos do Município.	Universitários	100%	55.000,00
9. Manutenção Educação Infantil	Manter e regular o funcionamento das unidades de educação infantil, garantindo a qualidade de seu ensino. Atender a comunidade que vem em busca de vagas nos Centros de Educação Infantil. Capacitar os integrantes. Ampliar a oferta de atendimento às crianças, que estão dentro da faixa etária, por meio de reformas ampliação em . Adquirir mobiliários, eletrodomésticos, com recursos do Município	Alunos	100%	270.000,00
10. Manutenção da Educação Especial	Proporcionar atendimento especializado as crianças com necessidades educativas especiais, dando apoio técnico às escolas, professores e pais de alunos, através de Convênio com a Rede não Governamental de Educação Especial. Atender também com recursos do Município .Promover a reintegração da criança à vida escolar, segundo suas possibilidades e interesses. Oferecer uma forma de relação melhor e diferente daquela que a criança estava acostumada no seu processo de aprendizagem, para que sua evolução retorne ao seu curso normal.	Alunos	100%	12.000,00

DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTES

PROGRAMA: - DIFUSÃO CULTURAL

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção de atividades da divisão da cultura	Incentivar as atividades relacionadas a cultura, e o acesso às fontes da cultura, e apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.	População	100%	55.000,00



PROGRAMA: ESPORTE E LAZER				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das atividades da Divisão de Esportes	Dar atendimento as atividades da Divisão de Esportes, equipando com materiais esportivos, materiais em geral, mobiliário, e outros equipamentos que se fizerem necessários.	Ação Geral	Global	100.000,00
2. Ampliação e Melhorias nos Centros Esportivos	Ampliar e Reformar os Centros Esportivos do Município	Unidade	01	145.000,00

ÓRGÃO: -DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: - SAÚDE COM QUALIDADE - DIVISÃO DE SAÚDE				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Ampliação e Renovação da Frota da Saúde	Manutenção e aquisição de veículos para a atender a necessidade da saúde.	Veículo	3	130.000,00
2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Promover, executar e supervisionar ações da saúde pública municipal, estabelecendo metas de Saúde, com o apoio de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	População	100%	1.150.000,00
3. Programa PSF	Manter as ações do Programa Saúde da Família em parceria com o Governo Federal	População	100%	380.000,00
4. Programa PACS	Manter/incrementar as ações do Programa de Agente Comunitários de Saúde em parceria com o Governo Federal.	População	100%	125.000,00
5. Programa Incidência Bucal	Proporcionar o auxílio e a prevenção a população de baixa renda proporcionando melhor qualidade de vida	População	100%	60.000,00
6. Manutenção ao Consórcio de Saúde	Manutenção do Consórcio de Saúde - para dar atendimento à consultas e exames de especialidades	Consórcio	1	40.000,00
7. Programa PSF - Estadual	Manter as ações do Programa Saúde da Família em parceria com o Governo Estadual	População	100%	20.000,00
8. Assistência Hospitalar e ambulatorial	Oferecer adequada assistência hospitalar aos munícipes	População	100%	190.000,00
9. Ampliação e melhorias das Unidades de Saúde	Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.	População	100%	120.000,00
10. Serviços de Vigilância Sanitária - SUS	Ampliação e melhorias das unidades de saúde, com equipamentos e mobiliários em geral para melhor atendimento e desenvolvimentos dos trabalhos	M2	200	6.000,00
11. Programa Sanitária ECD	Manter as atividades da vigilância sanitária divulgação dos trabalhos da vigilância e material educativo	População	100%	37.000,00
	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Manter as atividades de vigilância.	População	100%	

Programa: - AVANÇANDO NO SOCIAL DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Programa API	Manutenção dos serviços de proteção social básica e especial, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza.	Idosos	100%	18.000,00
2. Programa EAD	Assegurando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			
3. Manutenção do Fundo de	Manutenção do Programa Educação a Distância através de repasses as entidades	Entidade	01	23.000,00
	Objetiva aplicar os recursos para o financiamento das ações na área de assistência social. Os			389.000,00

Assistência Social	recursos serão ser prioritariamente aplicados na aquisição de materiais específicos necessários à realização das atividades sócio-educativas, recreativas, esportivas, lazer, cultura, habilitação, reabilitação, estimulação precoce ocupacionais, preparação para o trabalho, iniciação profissional e colocação no mercado de trabalho, alimentação, vestuário, roupas e utensílios de cama, mesa banho e cozinha, limpeza, higiene, primeiros socorros etc.	Ação Geral	Global	
4. Manutenção do Fundo de Criança e do Adolescente	Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Manter o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, supervisionando suas atividades e promovendo a integração com as políticas sociais básicas e assistenciais, fixando prioridades para execução de ações, captação e aplicação de recursos...	Ação Geral	Global	32.000,00
5. Reforma de Habitações	formas de habitação popular às famílias necessitadas em parceria com outras esferas do governo.	Unidades	50	30.000,00
6. Programa BINF	manutenção do programa de Benefício a Infância e a Família através de repasses as entidades	Famílias	100	23.000,00
7. Construção Prédio Ação Social	Construção prédio ação social, para dar melhores condições de trabalho, bem como aos municípios	Unidades	01	150.000,00
8. Barracões Comunitários	instrução de Barracões Comunitários p/ Associações	Unidades	01	25.000,00
9. Manutenção ao Clube do Vovó	manutenção do Clube do Vovó, com atividades próprias	Clube	01	7.000,00

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

PROGRAMA: - NOSSA CIDADE - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Revitalização Urbana	Dotar os meios urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manter e melhorar as praças públicas	KM	05	52.000,00
2. Pavimentação Urbana	Executar obras de pavimentação asfáltica, recapeamento e calçamento poliédrico de vias urbanas com, manutenção e pintura de meio-fios.	KM	03	270.000,00
3. Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	Manter as atividades da Divisão de Obras e Urbanismo, com manutenção do aterro sanitário, limpeza urbana, reformas diversas, materiais de expedientes e outros afins	Ação Geral	Global	388.000,00
4. Manutenção e expansão da iluminação pública	Manter os serviços de iluminação pública urbana e expandir a rede em dois KM	KM	02	200.000,00
5. Construção de moradias populares	Construir moradias populares em parceria com outras esferas do governo	Unidades	50	35.000,00
6. Coleta seletiva de lixo	Manter, incentivar e ampliar a coleta seletiva de lixo.	População	100%	20.000,00
7. Construção Casa Mortuária	Construir casa mortuária no cemitério sede.	M²	200	100.000,00

TRANSPORTE

PROGRAMA: - NOSSA CIDADE - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Ampliação e Renovação da frota rodoviárias	Manter em boas condições as estradas municipais, buscando assegurar o escoamento da safra e a melhoria na trafegabilidade. Adquirir máquinas e veículos.	Unidade	02	600.000,00
2. Pavimentação em Estradas	Executar obras de pavimentação asfáltica, recapeamento e calçamento poliédrico nas estradas	KM	05	300.000,00



Vicinais	vicinais,,			
3. Readequação de Estradas Vicinais	Manter e readequar as estradas vicinais objetivando também a proteção da água	KM	05	100.000,00
4. Manutenção dos Serviços Rodoviários	Manter as atividades dos Serviços Rodoviários: materiais em geral, combustível e outros afins	Ação Geral	Global	600.000,00
5. Infra-Estrutura de Transporte - CIDE	Revitalização das vias urbanas	Ação Geral	Global	37.000,00

AGRICULTURA,

PROGRAMA: - PRODUÇÃO RURAL – DIVISÃO DA AGRICULTURA

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Patrulha Rural	Aquisição de equipamentos para patrulha rural	Unidades	01	160.000,00
2. Manutenção e Ampliação dos Abastecedouro	Manter, ampliar e reformar os abastecedouros comunitários do Município.	Unidades	05	43.000,00
3. Manutenção das atividades Agropecuárias	Desenvolver, manter, apoiar e incentivar: as atividades agropecuárias no Município, incentivo desenvolvimento rural sustentável;	Ação Geral	Global	280.000,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: - BUSCANDO EMPREGO – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Incentivo a Industrialização	Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no Município	Incentivo	03	200.000,00
2. Área de lazer em Recanto Apertados	Construir área de lazer e desporto no recanto apertado, incentivando o turismo e movimentando o comércio	Unidade	01	250.000,00
3. Ampliação e Reforma da Escola do Trabalho	Executar as obras de reforma e ampliação para a perfeita readequação da Escola do Trabalho	Unidade	01	30.000,00
4. Manutenção dos Cursos de Ofício	Manter, incentivar e equipar os Cursos de Ofícios, com materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do projeto.	Cursos	10	84.000,00

ENCARGOS GERAIS

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Encargos Gerais do Município	Atender o cumprimento das obrigações assumidas pelo município	Ação Geral	Global	1.360.000,00
2. Reserva de Contingência	Reserva para atender eventuais passivos contingentes	Reserva	Global	50.000,00

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS – LDO 2007
MUNICÍPIO DEFORMOSA DO OESTE

METAS FISCAIS - RECEITA (Art. 4º, § 1º da LRF)						
DESCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
RECEITA TOTAL	6.452.423	8.211.661	10.833.000	11.699.640	12.635.611	13.646.460
RECEITA CORRENTE	6.452.423	8.150.541	8.283.000	8.945.640	9.661.291	10.434.194
Tributária	309.405	292.271	375.500	405.540	437.983	473.022
Contribuição	-	96.953	130.000	140.400	151.632	163.763
Patrimonial	2.359	64.160	39.000	42.120	45.490	49.129
Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-
Serviços	13.251	43.539	57.000	61.560	66.485	71.804
Transferências Correntes	6.062.852	6.783.138	7.460.500	8.057.340	8.701.927	9.398.081
Outras Receitas Correntes	64.556	870.480	221.000	238.680	257.774	278.396
RECEITA DE CAPITAL	-	61.120	2.550.000	2.754.000	2.974.320	3.212.266
Operação de Crédito	-	-	310.000	334.800	361.584	390.511
Alienação de Bens	-	-	130.000	140.400	151.632	163.763
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	61.120	2.110.000	2.278.800	2.461.104	2.657.992
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

METAS FISCAIS - DESPESA (Art. 4º, § 1º da LRF)						
DESCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
DESPESA TOTAL	6.483.889	6.326.651	10.783.000	11.645.640	12.577.291	13.583.474
DESPESA CORRENTE	5.970.019	5.786.014	6.978.800	7.537.104	8.140.072	8.791.278
Pessoal e Encargos Sociais	2.829.710	3.690.969	4.341.000	4.688.280	5.063.342	5.468.410
Juros e Encargos da Dívida	38.298	21.346	35.000	37.800	40.824	44.090
Outras Despesas Correntes	3.102.011	2.073.699	2.602.800	2.811.024	3.035.906	3.278.778
DESPESA DE CAPITAL	513.870	540.637	3.804.200	4.108.536	4.437.219	4.792.196
Investimentos	148.451	176.638	3.316.200	3.581.496	3.868.016	4.177.457
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	365.419	363.999	488.000	527.040	569.203	614.739
Outras Despesas Capital	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-

METAS FISCAIS - DO RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 4º, § 1º da LRF)						
DESCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
1 – RECEITA TOTAL	6.452.423	8.211.661	10.833.000	11.699.640	12.635.611	13.646.460
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	2.359	64.160	479.000	517.320	558.706	603.402
Aplicações Financeiras	2.359	64.160	39.000	42.120	45.490	49.129
Anulações de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-
Receitas de Operações de Crédito	-	-	310.000	334.800	361.584	390.511
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	130.000	140.400	151.632	163.763
3 – RECEITA FISCAL LIQUIDA (1-2)	6.450.064	8.147.501	10.354.000	11.182.320	12.076.906	13.043.058
4 – DESPESA TOTAL	6.483.889	6.326.651	10.783.000	11.645.640	12.577.291	13.583.474
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	403.817	385.345	523.000	564.840	610.027	658.829
Juros e Encargos da Dívida	38.398	21.346	35.000	37.800	40.824	44.090
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital Integ	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	365.419	363.999	488.000	527.040	569.203	614.739
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
7 – DESPESA FISCAL LIQUIDA (4-5+6)	6.080.072	5.941.306	10.260.000	11.080.800	11.967.264	12.924.645
8 – SALDOS DE EXERC ANTERIORES	-	-	-	-	-	-
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3 +8-7)	369.992	2.206.195	94.000	101.520	109.642	118.413

METAS FISCAIS - DO RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA (Art. 4º, § 1º da LRF)						
DESCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009
1 – DÍVIDA CONSOLIDADA	3.498.876	3.623.283	3.800.000	4.104.000	4.432.320	4.786.906
2 – DEDUÇÕES DA DÍVIDA	(756.432)	721.413	880.000	950.400	1.026.432	1.108.547
Ativo Disponível	86.372	939.153	850.000	918.000	991.440	1.070.755
Haveres Financeiros	221.781	263.410	310.000	334.800	361.584	390.511
(-) Restos a Pagar Processados	1.064.585	481.150	280.000	302.400	326.592	352.719

3 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1-2)	4.255.308	2.901.870	2.920.000	3.153.600	3.405.888	3.678.359
4 - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
5 - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-	-	-	-
6 - DIVIDA FISCAL LIQUIDA (3+4-5)	4.255.308	2.901.870	2.920.000	3.153.600	3.405.888	3.678.359
7 - RESULTADO NOMINAL		1.353.438	(18.130)	(233.600)	(252.288)	(272.471)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS ANO ANTERIOR

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da LRF)

METAS FISCAIS DA RECEITA - EXERCÍCIO 2005

ESPECIFICAÇÃO	Prevista	Realizada	Variação R\$	(%)
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a).100
RECEITAS CORRENTES	7.691.000	8.132.848	441.848	6
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	382.000	290.077	(91.923)	(24)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	181.000	96.953	(84.047)	(46)
RECEITAS PATRIMONIAIS	24.000	64.256	40.256	168
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	63.000	41.579	(21.421)	(34)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.575.000	6.785.458	210.458	3
Cota Parte FPM	3.500.000	3.370.216	(129.784)	(4)
Cota Parte ICMS	2.220.000	2.433.624	213.624	10
Cota Parte IPVA	130.000	130.389	389	0
Demais Transferências Correntes	1.619.000	1.747.460	128.460	8
(Deduções do FUNDEF)	894.000	896.231	2.231	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.000	854.525	388.525	83
Receitas de Royalties	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	466.000	854.525	388.525	83
RECEITAS DE CAPITAL	2.529.000	61.120	(2.467.880)	(98)
TOTAL DA RECEITA	10.220.000	8.193.968	(2.026.032)	(20)

METAS FISCAIS DA DESPESA - EXERCÍCIO 2005

ESPECIFICAÇÃO	Prevista	Realizada	Variação R\$	(%)
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a).100
DESPESAS CORRENTES	6.026.000	5.785.860	(240.140)	(4)
Pessoal e Encargos	2.929.309	3.690.969	761.660	26
Juros da Dívida	80.000	21.346	(58.654)	(73)
Outras Despesas Correntes	3.016.691	2.073.545	(943.146)	(31)
DESPESAS DE CAPITAL	3.571.000	540.637	(3.030.363)	(85)
Investimentos	2.940.000	176.638	(2.763.362)	(94)
Inversões Financeiras	61.000	-	(61.000)	(100)
Amortização da Dívida	570.000	363.999	(206.001)	(36)
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.000	-	(623.000)	(100)
TOTAL DA DESPESA	10.220.000	6.326.497	(3.893.503)	(38)

METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO - EXERCÍCIO DE 2005

ESPECIFICAÇÃO	Prevista	Realizada	Variação R\$	(%)
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a).100
1 - RECEITA TOTAL	10.220.000	8.193.968	(2.026.032)	(20)
2 - EXCLUSÕES DA RECEITA	559.000	17.627	(541.373)	(97)
Aplicações Financeira	24.000	17.627	(6.373)	(27)
Anulações de Restos a Pagar	-	-	-	-
Receitas de Operações de Crédito	410.000	-	(410.000)	(100)
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-
Alienação de Ativos	125.000	-	(125.000)	(100)
3 - RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	9.661.000	8.176.341	(1.484.659)	(15)
4 - DESPESA TOTAL	10.220.000	6.326.497	(3.893.503)	(38)
5 - EXCLUSÕES DA DESPESA	650.000	385.345	(264.655)	(41)
Juros e Encargos da Dívida	80.000	21.346	(58.654)	(73)
Concessão de Empréstimo	-	-	-	-
Aquisição de Títulos	-	-	-	-
Amortização da Dívida	570.000	363.999	(206.001)	(36)
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-
7 - DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	9.570.000	5.941.152	(3.628.848)	(38)
8 - SALDOS EXERC. ANTERIORES	-	-	-	-
9 - RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	91.000	2.235.189	2.144.189	2.356

METAS DO RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA - EXERCÍCIO DE 2005

ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2004	Saldo Atual	Variação R\$	(%)
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a).100
1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	3.498.876	3.700.940	202.064	6
2 - DECUÇÕES DA DÍVIDA	(756.432)	728.550	1.484.982	(196)

Ativo Disponível	83.398	909.758	826.360	991
Haveres Financeiros	224.755	295.147	70.392	31
(-) Dívida Flutuante	1.064.585	476.355	(588.230)	(55)
3 - DÍVIDA CONSOL. LÍQUIDA (1-2)	4.255.308	2.972.390	(1.282.918)	(30)
4 - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-	-
5 - PASSIVOS RECONHECIDOS	-	-	-	-
6 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	4.255.308	2.972.390	(1.282.918)	(30)
7 - RESULTADO NOMINAL		1.282.918		-

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da LRF)

Para os anos de 2007 a 2009, as metas definidas prevêm a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto e de longo prazo e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e o incremento da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário, cujas previsões para o período de 2007 e 2009, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2004 a 2005, a orçada e a tendência do exercício de 2006, e ainda foi considerado uma estimativa de crescimento com base na estimativa inflacionária na ordem de 8% (oito por cento).

Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da LRF)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – REALIZADO

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
Ativo Real Líquido		(2.323.582,73)	(1.065.112,36)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESTIMADO

DESCRIÇÃO	2006	2007	2008
Ativo Real Líquido	(700.000,00)	(300.000,00)	200.000,00

A partir do exercício de 2006 estima-se como meta uma recuperação do passivo a descoberto de forma que em 2008 estejamos com um ativo real líquido pelo aumento do patrimônio, considerando a aplicação no Ativo Permanente e a Amortização da Dívida.

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da LRF)

Para o exercício financeiro de 2007, o Município de Formosa do Oeste não concederá anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará para o alcance das metas de resultados fiscais previstas.



Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da LRF)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executados em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2007.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrado conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Dos Riscos Fiscais
(Artigo 4º, § 3º, da LRF)

Não há previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservada para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar n.º 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R\$)	A PAGAR (R\$)
Pavimentação Poliédrica	Em Execução	28%	67.048,00	172.952,00

Existe apenas a obra de pavimentação poliédrica acima indicada até a data do encaminhamento de LDO para o exercício de 2007.

